



## A REGULAÇÃO COMO MEDIADORA DA JUSTIÇA ECONÔMICA E SOCIAL

**Rafael Barbosa de Carvalho**

Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

Certa vez, o célebre economista Milton Friedman, notadamente conhecido por sua defesa do livre mercado e intervenção mínima do Estado, fez a seguinte afirmação: “O governo tem um papel crucial em garantir a aplicação justa das regras do jogo econômico.” Este renomado autor, defensor da liberdade econômica e crente de que o mercado é eficiente para sua autorregulação, reconhecia a necessidade de o governo ser um agente provedor na promoção da justiça econômica com a aplicação de regras para possibilitar um funcionamento adequado e equitativo do mercado.

Acerca deste ponto, em que cabe ao Estado assegurar a aplicação justa das regras, aqui no Brasil, tem-se como pano de fundo o que está previsto na Constituição Federal, artigo 174, cujo papel consiste também em atuar como agente normativo e regulador da atividade econômica.

Frisa-se que a Carta Magna não faz menção direta às Agências Reguladoras e que somente após as emendas constitucionais, a partir da segunda metade dos anos 1990, começou-se a instituir paulatinamente as Agências Reguladoras, conferindo-lhes poder para que as mesmas pudessem ter autonomia administrativa e fossem um braço gestor e eficiente para “aplicação justa das regras do jogo econômico”.

No que tange o exercício de regular as cartas deste jogo, aponta-se a regulação econômica como o mecanismo de colocar na mesma balança o equilíbrio entre a estabilidade do mercado, a proteção dos consumidores ao mitigar abusos de poder econômico e a garantia da eficiência na prestação de serviços públicos. Para isto, tem-se a necessidade de mensurar quantitativamente as tarifas, bem como acompanhá-las na sua evolução para preservar o interesse público do serviço prestado.

Infere-se que a tarifa acaba sendo muito mais do que o valor monetário para que aquele serviço público seja usufruído pelo cidadão comum, ela representa quantitativamente a relação de direitos e obrigações entre o Concedente e a Delegatária pactuados por meio de um instrumento contratual.

Veja que esta relação entre Concedente e Delegatária envolve aspectos jurídicos explicitados em cláusulas contratuais. Implicitamente, há riscos que circundam esta relação. A tarifa, como denominador comum, busca mensurar ordinariamente os custos operacionais e investimentos e conferir uma certa margem de rentabilidade pelo risco atribuído do serviço prestado bem como dar incentivo regulatório. Afinal de contas, o sistema econômico em que se vive em terras tupiniquins é o capitalismo!

Assim, a “aplicação justa das regras do jogo econômico” busca definir um conjunto de preceitos referentes à fixação de preços das delegatárias, bem como uma estrutura de serviços sobre a qual incidem. Neste bojo, tem-se a tarifação em que se define uma margem de rentabilidade para exploração eficiente por parte da delegatária. Um outro exemplo, consiste em definir por meio de técnicas estatísticas, estimular uma maior produtividade dos custos praticados pelas delegatárias para obter maior eficiência do ente delegado.

Portanto, o trabalho da regulação econômica compreende a uma tentativa de colocar racionalidade nas tomadas decisão na medida em que se busca também tangenciar ações sociais com a eficiência do serviço delegado, haja vista que os métodos quantitativos utilizados para definição de tarifa são sintetizados e abstraídos para impactar a sociedade como um todo por meio de preços de serviços, tarifas, multas a serem cobradas do usuário.

Por fim, reconhecer que a regulação econômica tem o seu papel crítico para desempenhar estes valores, e que a sua legitimidade emana de um esforço regulatório para sustentar os pontos de equilíbrio definidos em normas regulamentares e contratos, faz com que a cada dia o trabalho seja mais desafiador, pois diversas são as técnicas praticadas com o intuito de buscar sempre otimizar recursos. Indubitável que a regulação econômica é fundamental para garantir a aplicação justa das regras do jogo econômico!